



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 677 / 2021 - TRE-AL/PRE/EJE

Maceió, 11 de agosto de 2021.

Para: Direção Geral

Assunto: Contratação de Curso

Senhor Diretor,

Solicitamos de Vossa Senhoria a contratação de curso na modalidade EAD **online - ao vivo**, aos Juízes, Promotores e Servidores do TRE/AL, com o tema: O JURISTA DO FUTURO - Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais.

Em contato com o servidor Alexandre Basílio do TRE/RS que detém ampla notoriedade no assunto, o mesmo informou que já atingiu o limite de horas aula anual estabelecido pela Resolução TSE nº 23.545/2017, uma vez que tínhamos pensado em fazer por Instrutoria Interna. Sendo assim, a única via de contratação seria através da pessoa jurídica, cuja proposta colacionamos a seguir.

Destacamos que o tema proposto é de suma importância para o público alvo, o que irá contribuir sobremaneira para a formação dos Juízes Eleitorais, Promotores e servidores desta Justiça Especializada.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **YURI ANÍSIO GONÇALVES, Técnico Judiciário**, em 23/08/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929289** e o código CRC **BD4FF6D5**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0929289v3

PROPOSTA DE CURSO – TRE-AL

CURSO: O JURISTA DO FUTURO. MÓDULO I – INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS.

Carga Horária: 15 horas-aula

***Opção de curso com 20 horas-aula e com certificação pela ENFAM. Isso pode variar no curso do curso, por favor, solicite orçamento específico.**

Público alvo: Juízes, Servidores e Membros do Ministério Público.

Número de vagas: No máximo 100 alunos POR TURMA.

Modalidade: A distância, síncrono, com metodologia ativa, do tipo exposição dialogada, utilizando a ferramenta Zoom. Curso prático.

Forma de contratação: contratação com Pessoa Jurídica.

Distribuição da carga horária: Conforme desejar o Tribunal. Preferencialmente dividido em 5 encontros de 3 horas, preferencialmente ao longo de uma semana inteira, por ser metodologicamente mais adequado.

Justificativa: Com as novas tecnologias inseridas em nosso cotidiano, é premente a necessidade de atualização do corpo de servidores, magistrados e membros do MP para que estejam preparados para atuar nos processos, cada vez mais comuns, que versem sobre tecnologia. Atualmente, os profissionais que atuam em processos que envolvam direito digital se sentem inseguros e ansiosos por não conhecerem conceitos básicos e essenciais sobre tecnologia exigidos para execução dessa atividade. Seja no aspecto profissional ou pessoal, entender sobre tecnologia passou a ser requisito básico para a vida em uma sociedade hiperconectada, sobretudo para os operadores do Direito, por ser a Justiça a responsável por pacificar as relações. Contudo, o desafio atual desses profissionais é ter que dizer o direito no caso concreto mesmo quando desconhecem por completo as regras do novo ambiente, agora chamado de digital.

O curso é parte de um Itinerário formativo denominado “Jurista do Futuro” e tem como principal missão dar o primeiro passo na preparação dos profissionais de Direito brasileiros, oferecendo-lhes conhecimentos que são exigidos atualmente e que serão essenciais em um futuro

próximo, partindo da premissa de que não é mais possível atuar como servidor público, juiz ou promotor sem entender o básico de tecnologia, agravada tal necessidade quando se trata de democracia e eleições.

Justifica-se, também, o presente curso, pelo fato de que os ataques às redes dos Tribunais, como o que aconteceu ao STF, STJ e TJ-RS, bem como aos demais serviços públicos brasileiros e aos nossos próprios computadores, serão a cada dia mais comuns, sendo essencial que haja uma preparação, não apenas da equipe de tecnologia, mas também, de todos os usuários internos dos serviços oferecidos pela justiça brasileira.

O curso será desenvolvido na modalidade a distância pelo professor Alexandre Basílio, conhecido por sua didática e pelo conhecimento interdisciplinar, cuja formação permite seu livre trânsito entre a área jurídica e tecnológica. A modalidade a distância se justifica em razão da pandemia, momento em que não são recomendáveis eventos públicos ou com aglomeração. Além disso, a metodologia utilizada na modalidade não presencial supre todas as necessidades didáticas e metodológicas para a abordagem do tema.

Objetivo geral: Conhecer, de forma prática e aplicada, os conceitos essenciais sobre tecnologia, mídias sociais e direito digital, por meio de um enfoque da aplicação desses conhecimentos no Direito Eleitoral, utilizando-se de casos concretos e ferramentas gratuitas de análise, de modo a preparar os participantes para atuação no direito contemporâneo e, em especial, para as eleições de 2022. Em que pese não ser o objetivo do curso, os conhecimentos auferidos serão úteis para outras áreas do direito, bem como para a vida pessoal de cada um dos participantes, quando se trata de segurança no mundo digital.

1. Ementa: Introdução ao Direito Digital; Alfabetização Digital; Legislação de crimes cibernéticos; Como não ser a próxima vítima; Desafios quanto à prova no ambiente online; valor probatório dos prints de tela; Propaganda Política; Tipologia da propaganda política; Regime jurídico da propaganda eleitoral; Impulsionamento da propaganda eleitoral; Anonimato na rede e singularização de conteúdo; OSINT Eleitoral – Investigação em dados abertos; Mídias Sociais -conta específica de trabalho; Capturando dados importantes das Mídias sociais para uso nas representações; Marketing Digital e a economia da atenção; Lei Geral de Proteção de Dados; Atores da Internet, Provedor de aplicação, de conteúdo e de conexão – quais as responsabilidades de cada um deles?

Unidade I – Apresentação do curso.

- 1.2 – Introdução à segurança da Informação;
- 1.3 – Quarta revolução industrial e as mudanças no mundo.
- 1.4 – Quem é o Jurista do Futuro e como se preparar para chegar lá.
- 1.5 – Introdução ao Direito Digital.
- 1.6 – O Ciberespaço e a Lei do Cavalo – uma discussão importante.

- 1.7 – Conhecimentos essenciais em tempos modernos.
- 1.8 – Apresentação de algumas ferramentas úteis ao dia-a-dia.
- 1.9 – Análise de riscos: por onde andam minhas senhas e o que podem fazer com elas?

Unidade II – Alfabetização Digital – Conceitos essenciais. 2.1 – Introdução ao funcionamento das redes de computadores e da internet.

- 2.2 – Compreendendo os dados essenciais para uma ordem de quebra de sigilo de dados: IPV4, IPV6, NAT, CGNAT, Lan, WAN, Internet, provedor de aplicação e de conexão.
- 2.2 Serviços de internet – DNS, E-mail, Web Server e aplicações;
- 2.3 – Perigos da rede. A quais riscos minha rede está exposta.
- 2.4 – Conhecimentos essenciais para a segurança da sua rede doméstica.
- 2.5 – Entendendo o básico de Criptografia de dados e informações compartilhadas na rede.
- 2.6 – Consultando os provedores de conexão e entendendo as VPNs.
- 2.7 – Consultando as operadoras telefônicas.
- 2.8 – Responsabilidade dos provedores no Brasil e no mundo -Repercussão geral no STF.

Unidade III – Legislação de Crimes Cibernéticos.

- 3.1 – Comentários ao Marco Civil da Internet, Lei 9.504/97, Lei 64/90 e o abuso no uso dos veículos e meios de comunicação; Comentários à LGPD e o conceito de privacidade.
- 3.2 Como não ser a próxima vítima?
- 3.3. Entendendo os conceitos de Hash, VPN Binding Files, Short Links, engenharia social e outros termos essenciais.
- 3.4 -Riscos do uso de Wifi gratuitos para acessar Sistemas do Tribunal.
- 3.5 – Sistema atualizado = redução dos riscos.
- 3.6 – Prints de tela e as provas judiciais. Validade dos prints de tela como prova processual.
- 3.7 – Prova digital em blockchain. Principais serviços.
- 3.8 – Ata notarial e cadeia de custódia. Cuidados necessários.
- 3.9 – Conversas em aplicativos de mensageria – produção de prova, privacidade e prints de tela.

Unidade IV – OSINT Eleitoral e Mídias sociais.

- 4.1 – O desafio do anonimato na rede e a Interferência Mínima da Justiça Eleitoral no Debate democrático.
- 4.2 – Como localizar infratores.
- 4.3 – Como a internet sabe nossa localização.
- 4.4. LGPD e a coleta de dados.
- 4.5. Proteção de dados valiosos: valiosos para quem?
- 4.6 – Outras técnicas de localização do infrator por meio de técnicas do tipo “follow the money”.

- 4.8 – Localizando o proprietário de uma página no Brasil e no Exterior.
4.9 – Meios avançados de localização por tags.
4.10 – Mídias sociais e o marketing digital. A campanha eleitoral de 727 dias permitida pela lei.
4.11 – Como funcionam os bots nas mídias sociais
4.12 – Investigando mídias sociais e coletando dados do investigado.

***Requisitos para aproveitamento pleno do curso.**

Ter computador utilizando Windows ou Linux ou máquina virtual na qual seja possível instalar algumas aplicações simples e extensões no navegador de internet.
Ter conhecimento básico, em nível de usuário, de internet e de aplicativos de celular Android ou Apple.

****Algumas das Aplicações que serão utilizadas:**

Google Docs, Tweeter, Youtube, Instagram, Facebook, Whatsapp, Original My, Verifact, Ghostery, Disconnect, e outros.

Válido para no máximo 100 alunos por turma.

Orçamento 1:

Valor - R\$15.000,00 (quinze mil reais) –

15 horas-aula síncronas, ao vivo, com utilização de ferramentas de videoconferência.

Até 100 alunos o valor é este. Indiferente se serão 2 alunos ou 99, em razão dos custos fixos da contratação, não vendemos cursos por aluno, apenas por pacote fechado.

Bibliografia:

Lei 9.504/97 –

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.504%2C%20DE%2030%20DE%20SETEMBRO%20DE%201997.&text=Estabelece%20normas%20para%20as%20leis%20C3%A7%20C3%B5es.&text=Art.&text=%20A7%201%C2%BA%20Se%20nenhum%20candidato,a%20maioria%20dos%20votos%20v%C3%A1lidos.

Res. 23.610/2019 - <http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>

Res. TSE 23.608/2019, Res. TSE 23.600/2019, Lei 13.709/2018 e outras.

Outras bibliografias serão sugeridas ao longo do curso, conforme o perfil da turma: servidores, juízes ou membros do Ministério Público.

Currículo do Formador:

Presidente da Comissão Temática número 03, da I Jornada de Direito Eleitoral promovida pelo TSE com o objetivo de criação de enunciados sobre Propaganda Política, Direito de Resposta, Pesquisas Eleitorais e Podere de Polícia .

Coordenador do grupo temático de Propaganda Eleitoral do TSE para Sistematizar as normas Eleitorais, enviando ao Congresso sugestões de melhorias no texto legislativo e, ao mesmo tempo, nova redação para as resoluções eleitorais do TSE para as eleições de 2022.

Coordenador do grupo 03 para Sistematização das Normas Eleitorais, a convite do Min. Edson Fachin, para aprimorar as Resoluções Eleitorais para as eleições de 2020.

Professor certificado como Formador da ENFAM. Curso FOFO 2020.

Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADep;

Mestrando em Ciência Política.

Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance.

Pós-graduado em Graduação em gestão de riscos e Cibersegurança.

Graduado em Ciência Política

Graduado em Direito.

Graduando em Engenharia de Computação.

Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, onde atua como assessor dos Juízes Membros da Corte Eleitoral.

Ex-Servidor do TRE-PB onde atuou como Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, do Gabinete do Juiz Federal membro e da Vice-Presidência até 2016.

Membro da Comissão Científica da Escola Judiciária do TRE-PB até 2016.

Foi o Coordenador do Gabinete dos Juízes Auxiliares de Propaganda /Eleições 2014.

Coordenador da Pós-Graduação em Direito Digital pelo IMADEC 2021.

Professor convidado da UERJ para lecionar Sistemas Eleitorais Comparados na Pós-Graduação em Direito Eleitoral 2021.

Professor convidado da Escola Nacional da Magistratura/PUC para lecionar sobre Direito Digital Eleitoral.

Professor Convidado do CNJ/PNUD para lecionar sobre Introdução à Lei Geral de Informação e Lei de Acesso à informação.

Professor Convidado da Escola Paulista do Ministério Público para lecionar Propaganda Política e eleições 2020.

Professor da Pós-Graduação da Fundação do Ministério Público – FMP, 2019, 2020 e 2021.

Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC.

Professor da Pós-Graduação do Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE – Belo Horizonte.

Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS – 2019, 2020 e 2021;

Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Baiana de Direito.

Professor de Direito Eleitoral na Graduação em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar da Paraíba até 2016.

Palestrante convidado pela Escola Superior do Ministério Público para capacitar todos os Procuradores Regionais Eleitorais quanto à propaganda eleitoral para 2018.

Palestrante convidado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais para capacitar todos os Juízes Eleitorais auxiliares em matéria de propaganda eleitoral para 2018.

Professor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul responsável pela capacitação dos Juízes Eleitorais Estaduais para as eleições 2018/2020.

Palestrante Convidado pelo Assembleia Legislativa de Santa Catarina - 2015.

Foi Instrutor e Palestrante da Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba /EJE-PB entre 2007 e 2016, ministrando capacitações para todos os Magistrados e servidores eleitorais do Estado.

Palestrante convidado pelos Tribunais Regional Eleitorais do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Distrito Federal, Piauí, Tocantins, Goiás, Santa Catarina e Paraná.

Palestrante Convidado da Escola de Magistratura da Paraíba (ESMA-PB -2014/2016);

Palestrante Convidado da Procuradoria-Geral de Justiça-PB (MPPB 2014).

Coautor da Coleção Tratado de Direito Eleitoral, Organizado por Luiz Fux, Walber Agra e Luiz Fernando Casagrande, 2018, Editora Fórum.

Coautor do Livro: A Nova Campanha Eleitoral (2020) Editora JH Mizuno; 1ª edição (11 agosto 2020).

Coautor do Livro: Dicionário das Eleições, Editora Juruá, publicado em Publicado em: 09/10/2020;

Coautor do Livro: Constituição e Processo Eleitoral, 2018, Editora Fórum.

Coautor do livro: Direito Eleitoral e Ciência Política (2018) Editora Espaço Acadêmico.

Coautor dos Livro: Reforma Política, Diálogos e Reflexões (2016) e Participação Política, Balanços e Perspectivas (2017), ambos da Editora Instituto Memória,

Chefiou a Missão Internacional que realizou as eleições presidenciais de Guiné-Bissau, na África em 2009, a Convite da Organização das Nações Unidas por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de agosto de 2021.

Cuida-se de procedimento encaminhado pela Escola Judiciária Eleitoral, por meio do Memorando EJE nº 677/2021 (0929289), noticiando proposta de contratação de Curso O JURISTA DO FUTURO - Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais, na modalidade on-line, direcionado aos Juízes, Promotores e Servidores desta Casa Eleitoral, consoante Proposta Anexa (0929367).

Do exposto, tendo em vista a necessidade de capacitação registrada ao público-alvo quanto à temática abordada, vez que se trata de pleito lastreado no interesse da Administração, direcionem-se os autos eletrônicos à Secretaria de Gestão de Pessoas para, por sua unidade competente, promover a devida instrução.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 26/08/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937010** e o código CRC **212703AB**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0937010v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de agosto de 2021.

À CODES/SRACF, para instrução.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA DE MELO BRITTO**,
Secretária Substituta, em 26/08/2021, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937180** e o código CRC **7237CD3A**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0937180v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de agosto de 2021.

Senhora Secretária,

Em atenção ao Despacho GDG 0937010, que encaminha este procedimento para instrução, observamos que a ação será promovida pela Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, com público alvo e verba orçamentária própria para o fim que se pretende.

Desta feita, com as devidas vênias, devolvemos os presentes autos com a recomendação do encaminhamento à unidade responsável pela capacitação, visando à necessária instrução.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ERIK SOARES CARDOSO, Técnico Judiciário**, em 30/08/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937580** e o código CRC **B58CBF4D**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0937580v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de agosto de 2021.

Em atenção ao Despacho SRACF 0937580, encaminhem os presentes autos à EJE para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 31/08/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938107** e o código CRC **0E87177F**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0938107v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 13 de setembro de 2021.

Ao considerar a proximidade do exercício financeiro, bem como a dificuldade em obter a lotação máxima para atividades síncronas ao vivo com o corpo de servidores, dada o natural aumento de gozo de férias e compensações no final do ano, esta Escola entrou em contato com a empresa para a alteração da forma de prestação do curso.

Sugerimos a prestação do curso através de plataforma EAD para permitir o pleno desenvolvimento de ferramentas assíncronas de ensino que não demandam a presença simultânea de todos os servidores para o sucesso do curso. Ademais, tais ferramentas permitem um envolvimento maior do aluno que participa ativamente da aula, aumentando a potencialidade de aprendizado e absorção.

Dada a natureza do tema, ante as inovações tecnológicas as quais estamos sujeitos é de suma importância a plena capacitação dos servidores, magistrados e promotores eleitorais para atuar em processos e para reduzir os riscos de ataques cibernéticos às redes dos Tribunais, como o que aconteceu ao STF, STJ e TJ-RS, bem como aos demais serviços públicos brasileiros. De modo que é essencial que haja uma preparação, não apenas da equipe de tecnologia, mas também, de todos os usuários internos dos serviços oferecidos pela justiça brasileira.

Então, ao invés da metodologia de exposições dialogadas, solicitamos a atualização da proposta para permitir a aplicação de metodologias ativas e de atividades assíncronas.

O aumento do preço se justifica pelo aumento das horas/aula e pela utilização da plataforma e das ferramentas utilizadas. O aluno terá até 30 dias após o início das aulas para terminar as atividades e obter a certificação.

Sendo assim, apresento a proposta atualizada para o formato EAD, acompanhada das certidões negativas de débitos, declaração negativa de nepotismo e justificativa de preço, com sugestão de envio para a SEIC.

Yuri Anísio Gonçalves
Secretário da Escola Judiciária Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **YURI ANÍSIO GONÇALVES, Técnico Judiciário**, em 01/10/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945083** e o código CRC **6EED7421**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0945083v1



PROJETO PEDAGÓGICO / PROPOSTA COMERCIAL DE CURSO – TRE-AL

CURSO: JURISTA DO FUTURO. MÓDULO I – INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS.

Carga Horária: 20 horas-aula | 12h de aulas síncronas + 8h de aulas assíncronas pela plataforma da empresa.

Período de matrículas: 01 a 10 de novembro de 2021. - formulário de matrícula disponibilizado pela empresa.

Data das aulas: 17, 18 e 19 de novembro de 2021.

Público alvo: Servidores e Magistrados do TRE-AL.

Número de vagas: 100 vagas

Modalidade: A distância, síncrono, por meio da ferramenta Zoom e com atividades assíncronas pela plataforma de ensino disponibilizada pela empresa.

Forma de contratação: contratação com Pessoa Jurídica. (Orçamento abaixo).

Distribuição da carga horária: Preferencialmente dividido em 3 encontros de 4 horas. (12h)

08 horas de curso pela plataforma oferecida pela empresa, com atividades práticas.

Justificativa: Com as novas tecnologias inseridas em nosso cotidiano, é premente a necessidade de atualização do corpo de servidores, magistrados e membros do MP para que estejam preparados para atuar nos processos, cada vez mais comuns, que versem sobre tecnologia. Atualmente, os profissionais que atuam em processos que envolvam direito digital se sentem inseguros e ansiosos por não conhecerem conceitos básicos e essenciais sobre tecnologia exigidos para execução dessa atividade. Seja na vida profissional ou pessoal, entender sobre tecnologia passou a ser requisito básico para a vida em uma sociedade hiperconectada, sobretudo para os operadores do Direito, por ser a Justiça a responsável por pacificar as relações. Contudo, o desafio atual desses profissionais é ter que dizer o direito no caso concreto mesmo quando desconhecem por completo as regras do novo ambiente, agora chamado de digital.

O curso é parte de um Itinerário formativo denominado “Jurista do Futuro” e tem como principal missão dar o primeiro passo na preparação dos profissionais de Direito brasileiros, oferecendo-lhes conhecimentos que são exigidos atualmente e que serão essenciais em um futuro próximo, partindo da premissa de que não é mais possível atuar como servidor público, juiz ou promotor sem entender o básico de tecnologia, agravada tal necessidade quando se trata de democracia e eleições.

Justifica-se, também, o presente curso, pelo fato de que os ataques às redes dos Tribunais, como o que aconteceu ao STF, STJ e TJ-RS, bem como aos demais serviços públicos brasileiros e aos nossos próprios computadores, serão a cada dia mais comuns, sendo essencial que haja uma preparação, não apenas da equipe de tecnologia, mas também, de todos os usuários internos dos serviços oferecidos pela justiça brasileira.

O curso será desenvolvido na modalidade a distância pelo professor Alexandre Basílio, conhecido por sua didática e pelo conhecimento interdisciplinar, cuja formação permite seu livre trânsito entre a área jurídica e tecnológica. A modalidade a distância se justifica em razão da pandemia, momento em que não são recomendáveis eventos públicos ou com aglomeração. Além disso, a metodologia utilizada na modalidade não presencial supre todas as necessidades didáticas e metodológicas para a abordagem do tema.

Objetivo geral: Conhecer, de forma prática e aplicada, os conceitos essenciais sobre tecnologia, mídias sociais e direito digital, por meio de um enfoque da aplicação desses conhecimentos no Direito Eleitoral, utilizando-se de casos concretos e ferramentas gratuitas de análise, de modo a preparar os participantes para atuação no direito contemporâneo e, em especial, para as eleições de 2022. Em que pese não ser o objetivo do curso, os conhecimentos auferidos serão úteis para outras áreas do direito, bem como para a vida pessoal de cada um dos participantes, quando se trata de segurança no mundo digital.

1. Ementa: Introdução ao Direito Digital; Alfabetização Digital; Legislação de crimes cibernéticos; Como não ser a próxima vítima; Desafios quanto à prova no ambiente online; valor probatório dos prints de tela; Propaganda Política; Tipologia da propaganda política; Regime jurídico da propaganda eleitoral; Impulsioneamento da propaganda eleitoral; Anonimato na rede e singularização de conteúdo; OSINT Eleitoral – Investigação em dados abertos; Mídias Sociais -conta específica de trabalho; Capturando dados importantes das Mídias sociais para uso nas representações; Marketing Digital e a economia da atenção; Lei Geral de Proteção de Dados; Atores da Internet, Provedor de aplicação, de conteúdo e de conexão – quais as responsabilidades de cada um deles?

Unidade I – Apresentação do curso.

- 1.2 – Introdução à segurança da Informação;
- 1.3 – Quarta revolução industrial e as mudanças no mundo.
- 1.4 – Quem é o Jurista do Futuro e como se preparar para chegar lá.
- 1.5 – Introdução ao Direito Digital.
- 1.6 – O Ciberespaço e a Lei do Cavalo – uma discussão importante.
- 1.7 – Conhecimentos essenciais em tempos modernos.
- 1.8 – Apresentação de algumas ferramentas úteis ao dia-a-dia.
- 1.9 – Análise de riscos: por onde andam minhas senhas e o que podem fazer com elas?

Unidade II – Alfabetização Digital – Conceitos essenciais.

- 2.1 – Introdução ao funcionamento das redes de computadores e da internet.
- 2.2 – Compreendendo os dados essenciais para uma ordem de quebra de sigilo de dados: IPV4, IPV6, NAT, CGNAT, Lan, WAN, Internet, provedor de aplicação e de conexão.
- 2.2 Serviços de internet – DNS, E-mail, Web Server e aplicações;
- 2.3 – Perigos da rede. A quais riscos minha rede está exposta.
- 2.4 – Conhecimentos essenciais para a segurança da sua rede doméstica.
- 2.5 – Entendendo o básico de Criptografia de dados e informações compartilhadas na rede.
- 2.6 – Consultando os provedores de conexão e entendendo as VPNs.
- 2.7 – Consultando as operadoras telefônicas.
- 2.8 – Responsabilidade dos provedores no Brasil e no mundo -Repercussão geral no STF.

Unidade III – Legislação de Crimes Cibernéticos.

- 3.1 – Comentários ao Marco Civil da Internet, Lei 9.504/97, Lei 64/90 e o abuso no uso dos veículos e meios de comunicação; Comentários à LGPD e o conceito de privacidade.
- 3.2 - Como não ser a próxima vítima?
- 3.3 - Entendendo os conceitos de Hash, VPN Binding Files, Short Links, engenharia social e outros termos essenciais.
- 3.4 -Riscos do uso de Wifi gratuitos para acessar Sistemas do Tribunal.
- 3.5 – Sistema atualizado = redução dos riscos.
- 3.6 – Prints de tela e as provas judiciais. Validade dos prints de tela como prova processual.
- 3.7 – Prova digital em blockchain. Principais serviços.
- 3.8 – Ata notarial e cadeia de custódia. Cuidados necessários.
- 3.9 – Conversas em aplicativos de mensageria – produção de prova, privacidade e prints de tela.

Unidade IV – OSINT Eleitoral e Mídias sociais.

- 4.1 – O desafio do anonimato na rede e a Interferência Mínima da Justiça Eleitoral no Debate democrático.
- 4.2 – Como localizar infratores.
- 4.3 – Como a internet sabe nossa localização.
- 4.4 - LGPD e a coleta de dados.
- 4.5 - Proteção de dados valiosos: valiosos para quem?
- 4.6 – Outras técnicas de localização do infrator por meio de técnicas do tipo “follow the money”.
- 4.8 – Localizando o proprietário de uma página no Brasil e no Exterior.
- 4.9 – Meios avançados de localização por tags.
- 4.10 – Mídias sociais e o marketing digital. A campanha eleitoral de 727 dias permitida pela lei.
- 4.11 – Como funcionam os bots nas mídias sociais
- 4.12 – Investigando mídias sociais e coletando dados do investigado.

***Requisitos para aproveitamento pleno do curso.**

Ter computador utilizando Windows ou Linux ou máquina virtual na qual seja possível instalar algumas aplicações simples e extensões no navegador de internet.
Ter conhecimento básico, em nível de usuário, de internet e de aplicativos de celular Android ou Apple.

****Algumas das Aplicações que serão utilizadas:**

Google Docs, Tweeter, Youtube, Instagram, Facebook, Whatsapp, Original My, Verifact, Ghostery, Disconnect, e outros.

ORÇAMENTO PARA TURMA COM 100 ALUNOS

Orçamento válido por 20 dias.

Valor - R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)

100 alunos

- Total de 20 horas-aula.

3 encontros ao vivo pela plataforma ZOOM, cada encontro com 4 horas (12h)

8 horas de atividades práticas na plataforma oferecida pela empresa.

ATENÇÃO

- Incluído no custo do curso uma plataforma online de aprendizagem oferecida pela empresa para a realização de atividades práticas e para rever às aulas que serão gravadas;

- O prazo de 30 dias corridos a partir do primeiro dia de aula da disponibilização do ambiente virtual de atividades assíncronas não será prorrogado, salvo por aditivo contratual.

NOTA IMPORTANTE:

A contratação do curso não importa em transmissão dos direitos autorais do professor para o Tribunal contratante.

A gravação do curso será disponibilizada na plataforma de ensino da empresa por 30 dias corridos (não será prorrogado, salvo por aditivo contratual), contados a partir do primeiro dia de aula. Apenas os 100 alunos já matriculados terão acesso ao conteúdo.

Bibliografia:

Lei 9.504/97 – http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.504%2C%20DE%2030%20DE%20SETEMBRO%20DE%201997.&text=Estabelece%20normas%20para%20as%20elei%C3%A7%C3%B5es.&text=%C2%A7%201%C2%BA%20Se%20nenhum%20candidato,a%20maioria%20dos%20votos%20v%C3%A1lidos.

Res. 23.610/2019 - <http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>

Res. TSE 23.608/2019, Res. TSE 23.600/2019, Lei 13.709/2018 e outras.

Outras bibliografias serão sugeridas ao longo do curso, conforme o perfil da turma: servidores, juízes ou membros do Ministério Público.

Currículo do Formador:

Presidente da Comissão Temática número 03, da I Jornada de Direito Eleitoral promovida pelo TSE com o objetivo de criação de enunciados sobre Propaganda Política, Direito de Resposta, Pesquisas Eleitorais e Podere de Polícia .

Coordenador do grupo temático de Propaganda Eleitoral do TSE para Sistematizar as normas Eleitorais, enviando ao Congresso sugestões de melhorias no texto legislativo e, ao mesmo tempo, nova redação para as resoluções eleitorais do TSE para as eleições de 2022.

Coordenador do grupo 03 para Sistematização das Normas Eleitorais, a convite do Min. Edson Fachin, para aprimorar as Resoluções Eleitorais para as eleições de 2020.

Professor certificado como Formador da ENFAM. Curso FOFO 2020.

Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADep;

Mestrando em Ciência Política.

Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance.

Pós-graduado em Graduação em gestão de riscos e Cibersegurança.

Graduado em Ciência Política

Graduado em Direito.

Graduando em Engenharia de Computação.

Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, onde atua como assessor dos Juízes Membros da Corte Eleitoral.

Ex-Servidor do TRE-PB onde atuou como Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, do Gabinete do Juiz Federal membro e da Vice-Presidência até 2016.

Membro da Comissão Científica da Escola Judiciária do TRE-PB até 2016.

Foi o Coordenador do Gabinete dos Juízes Auxiliares de Propaganda /Eleições 2014.

Coordenador da Pós-Graduação em Direito Digital pelo IMADEC 2021.

Professor convidado da UERJ para lecionar Sistemas Eleitorais Comparados na Pós-Graduação em Direito Eleitoral 2021.

Professor convidado da Escola Nacional da Magistratura/PUC para lecionar sobre Direito Digital Eleitoral.

Professor Convidado do CNJ/PNUD para lecionar sobre Introdução à Lei Geral de Informação e Lei de Acesso à informação.

Professor Convidado da Escola Paulista do Ministério Público para lecionar Propaganda Política e eleições 2020.

Professor da Pós-Graduação da Fundação do Ministério Público – FMP, 2019, 2020 e 2021.

Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC.

Professor da Pós-Graduação do Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE – Belo Horizonte.

Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS – 2019, 2020 e 2021;

Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Baiana de Direito.

Professor de Direito Eleitoral na Graduação em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar da Paraíba até 2016.

Palestrante convidado pela Escola Superior do Ministério Público para capacitar todos os Procuradores Regionais Eleitorais quanto à propaganda eleitoral para 2018.

Palestrante convidado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais para capacitar todos os Juízes Eleitorais auxiliares em matéria de propaganda eleitoral para 2018.

Professor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul responsável pela capacitação dos Juízes Eleitorais Estaduais para as eleições 2018/2020.

Palestrante Convidado pelo Assembleia Legislativa de Santa Catarina - 2015.

Foi Instrutor e Palestrante da Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba /EJE-PB entre 2007 e 2016, ministrando capacitações para todos os Magistrados e servidores eleitorais do Estado.

Palestrante convidado pelos Tribunais Regional Eleitorais do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Distrito Federal, Piauí, Tocantins, Goiás, Santa Catarina e Paraná.

Palestrante Convidado da Escola de Magistratura da Paraíba (ESMA-PB -2014/2016);

Palestrante Convidado da Procuradoria-Geral de Justiça-PB (MPPB 2014).

Coautor da Coleção Tratado de Direito Eleitoral, Organizado por Luiz Fux, Walber Agra e Luiz Fernando Casagrande, 2018, Editora Fórum.

Coautor do Livro: A Nova Campanha Eleitoral (2020) Editora JH Mizuno; 1ª edição (11 agosto 2020).

Coautor do Livro: Dicionário das Eleições, Editora Juruá, publicado em Publicado em: 09/10/2020;

Coautor do Livro: Constituição e Processo Eleitoral, 2018, Editora Fórum.

Coautor do livro: Direito Eleitoral e Ciência Política (2018) Editora Espaço Acadêmico.

Coautor dos Livro: Reforma Política, Diálogos e Reflexões (2016) e Participação Política, Balanços e Perspectivas (2017), ambos da Editora Instituto Memória,

Chefiou a Missão Internacional que realizou as eleições presidenciais de Guiné-Bissau, na África em 2009, a Convite da Organização das Nações Unidas por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.921.701/0001-03

Certidão n°: 26914589/2021

Expedição: 01/09/2021, às 09:41:51

Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.921.701/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA
CNPJ: 42.921.701/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:26 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **0A2D.6544.2682.5A16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULA STHEFANI DE CARLI
CPF: 093.902.169-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:33:59 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **E0D8.5FC3.6ED7.CDFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **17/10/2021**

Nome: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA

CNPJ: 42.921.701/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 13 de setembro de 2021.

Certidão emitida em 17/09/2021 às 12:54:38, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 42.921.701/0001-03** e o código de autenticidade **66798401BC2A**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA**

CPF/CNPJ: **42.921.701/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:00 do dia 15/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I67W150921093900

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

CERTIDÃO Nº 18 - TRE-PB/PTRE/EJE**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Certifico e atesto, a pedido do interessado, que o curso "**Direito Eleitoral Digital - desafios contemporâneos**", com 12 horas/aula, ministrado pelo Professor Alexandre Basílio Coura para 02 (duas) turmas e promovido pela Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba, no formato telepresencial, com aulas síncronas através da plataforma Zoom, realizou-se cumprindo o Projeto Básico apresentado, totalizando 105 (cento e cinco) participantes, dentre servidores e magistrados, no período de 09 a 12 de agosto de 2021. Que o curso foi ministrado contemplando aulas expositivas, com a efetiva interação de cursistas e formador, por meio de perguntas e respostas, com apresentação de vídeos e de casos concretos, recursos que facilitaram o entendimento dos participantes. Que foram realizadas avaliações acerca do conteúdo do curso, plataforma e recursos didáticos, tendo as referidas avaliações apresentado resultado muito satisfatórios. Que do total de participantes, todos os 105 cumpriram a carga horária mínima de 75% das horas aula e foram para fins de certificação. Que o ministrante, o professor Alexandre Basílio Coura, desempenhou seu papel de formador a contento, com diligência e presteza no trato com os alunos. Que o curso "Direito Eleitoral Digital - desafios contemporâneos" atingiu o objetivo almejado pela EJE-PB, de capacitar servidores e magistrados do TRE/PB, apresentando um conteúdo inovador e otimizando os conhecimentos dos participantes com vistas ao êxito no processo Eleitoral 2022. Do que, para constar, lavrei a presente, que dato e assino.

FERNANDA DANTAS DE ALMEIDA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA DANTAS DE ALMEIDA em 31/08/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

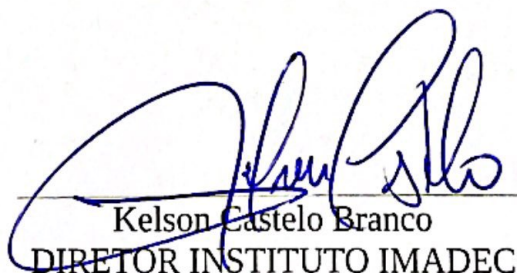


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1085475** e o código CRC **B70BB024**.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA - POLITALKS CONSULTORIA AVANÇADA, inscrita no CNPJ sob o número 42.921.701/0001-03, presta serviços com excelência à nossa instituição, INSTITUTO DE ENSINO JURÍDICO, GESTÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ 33.475.696/0001-61, com sede na Rua Paulino Sousa, 343, Monte Castelo, São Luís-MA, Cep: 65035-480.

São Luís, MA, 26 de agosto de 2021



Kelson Castelo Branco
DIRETOR INSTITUTO IMADEC

www.imadec.com.br

(98) 3082 2880 – (98) 98763 7299



**JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARANÁ**

Of. Conjunto n.º 01/2020

Castro, 19 de novembro de 2020.

EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE:

Comparecemos perante Vossa Excelência, a fim de agradecer pela oportunidade de participar do curso do Professor Alexandre Basílio.

Esse recurso foi de fundamental importância para o sucesso de nossas atuações como Juízes Eleitorais, facilitando os trabalhos desenvolvidos, sempre à luz dos mais modernos estudos doutrinários e jurisprudenciais.

Aproveitamos a oportunidade, ainda, para sugerir uma nova edição do curso para as vindouras eleições, fazendo dessa espécie de capacitação uma constante em nosso Estado.

Por derradeiro, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Adriana de Lourdes Simette – 174 ZE

Adriana Paiva – 16 ZE

Adrianna Correa dos Santos Artin – 111 ZE

Adriano Cezar Moreira – 142 ZE

Alberto Moreira Cortes Neto – 30 ZE

Alexandra Aparecida Souza Dalla Barba – 36 ZE

Amanda Vaz Cortesi von Bahten – 163 ZE

Amani Khalil Muhd Ciuffi – 21 ZE

Ana Carolina Catelani de Oliveira – 141 ZE

Ana Cláudia de Lima Cruvinel – 18 ZE

Ana Cristina Cremonesi – 84 ZE

Ana Lúcia Penhalbel Moraes – 71 ZE

Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo – 123 ZE
Antônio José Silva Rodrigues - 47 ZE
Bianca Bacci Bisetto – 10 ZE
Chélida Roberta Soterroni Heitzmann – 94 ZE
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira – 90 ZE
Claudia Bosco – 13 ZE
Cristiano Diniz da Silva – 166 ZE
Cynthia Mendonça Romano – 108 ZE
Daniana Schneider – 196 ZE
Daniela Flávia Miranda – 139 ZE
Daniele Liberatti Santos Takeuchi – 99 ZE
Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim – 64 ZE
Devanir Cestari – 81 ZE
Divangela Kuligowski – 115 ZE
Emanuela Costa Almeida Bueno – 6 ZE
Erika Dias Taborda – 153 ZE
Eugênio Giongo – 148 ZE
Ferdinando Scremin Neto – 122 ZE
Fernanda Monteiro Sanches – 113 ZE
Fernanda Travaglia de Macedo – 49 ZE
Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich – 73 ZE
Giovanna de Sá Rechia – 161 ZE
Guilherme Moraes Nieto – 5 ZE
Gustavo Daniel Marchini – 105 ZE
Heloísa Helena Avi Ramos – 22 ZE
Huber Pereira Cavalheiro – 97 ZE
Ítalo Mário Bazzo Júnior – 37 ZE
João Gustavo Rodrigues Stolsis – 70 ZE
Karina de Azevedo Malaguido – 40 ZE
Larissa Alves Gomes Braga – 58 ZE
Leonardo Menegon – 128 ZE
Leonardo Silva Machado – 53 ZE
Lívia Simonin Scantamburlo – 169 ZE
Luciana Lopes do Amaral Beal – 75 ZE
Luciana Paula Kulevicz – 95 ZE
Luciano Lara Zequinão – 38 ZE
Maria Ângela Carobrez Franzini – 136 ZE

Maria Cristina Franco Chaves – 50 ZE
Maria Luiza Mourthé de Alvim Andrade – 20 ZE
Marina Lorena Pasqualotto – 156 ZE
Matheus Ramos Moura – 29 ZE
Moema Santana Silva – 107 ZE
Natália Calegari Evangelista – 23 ZE
Norton Thome Zardo – 110 ZE
Ornela Castanho – 28 ZE
Oto Luiz Sponholz Junior – 57 ZE
Paula Candeo – 195 ZE
Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho – 69 ZE
Regiane Tonet dos Santos – 112 ZE
Rita Borges de Area Leão Monteiro – 188 ZE
Rita Lucimeire Machado Prestes - 74 ZE
Rodrigo Domingos de Mais – 72 ZE
Roseli Maria Geller Barcelos – 86 ZE
Sérgio Decker – 124 ZE
Stela Maris Perez Rodrigues – 149 ZE
Suzie Caproni Ferreira Fortes – 102 ZE
Thiago Cavicchioli Dias – 88 ZE
Vivian Curvacho Faria de Andrade – 126 ZE
Walterney Amâncio – 65 ZE
William Figueroa – 150 ZE

Ao Exmo. Desembargador

TITO CAMPOS DE PAULA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná

Diretor-Presidente da Escola Judiciária Eleitoral

Curitiba – Paraná



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o servidor Alexandre Basílio Coura esteve neste Tribunal Regional Eleitoral, nos dias 12 e 13 de setembro de 2017, para ministrar curso de capacitação sobre a Reforma Eleitoral, com carga horária de 8 horas-aula, tendo sido remunerado por meio de instrutoria interna.

Atesto, ainda, que este Tribunal custeou o deslocamento e a hospedagem (passagens aéreas e diárias) do instrutor e que o curso ministrado recebeu ótimas avaliações dos discentes.

Por ser expressamente verdade,

Abaixo firmo,

Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco

Secretário da EJE-DF



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO COSTA PINTO DE BRITO FRANCO**,
Analista Judiciário, em 27/02/2018, às 19:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0365814** e o código CRC **F48DE9E9**.

0004149-92.2017.6.07.8100

0365814v7

Data e hora da consulta: 22/09/2021 12:46

Usuário: ***.141.572-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70027	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.789.902/0001-72	202 NORTE, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTES 1 E 2, PL.	77006-214
Município	UF	Telefone
PALMAS	TO	(063)3229-9755

Ano	Tipo	Número
2021	NE	369

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167881	0100000000	339039	70071	TO CAPEJE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/09/2021	Ordinário	0007804382021627808 -		13.320,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.921.701/0001-03	PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA	90110-020
Endereço	UF	Telefone
CORONEL ANDRE BELO 728 MENINO DEUS	RS	
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO CURSO DE DIREITO ELEITORAL DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS, NO MODALIDADE IN COMPANY, VIA INTERNET, COM 20 H/A, COM PREVISÃO PARA 40 MAGISTRADOS PARTICIPANTES.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/09/2021 12:22:02	Alteração

Data e hora da consulta: 22/09/2021 12:46

Usuário: ***.141.572-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	13.320,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO CURSO DE DIREITO ELEITORAL DIGITAL E MIDIAS SOCIAIS, NO MODALIDADE IN COMPANY, VIA INTERNET, COM 20 H/A, COM PREVISÃO PARA 40 MAGISTRADOS PARTICIPANTES.	13.320,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/09/2021	Inclusão	40,00000	333,0000	13.320,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

TEODOMIRO FERNANDES AMORIM

***.526.081-**

22/09/2021 12:22:02

Gestor Financeiro

HELOISA GOMES DA SILVA

***.323.011-**

22/09/2021 12:20:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/09/2021 12:22:02	Alteração

Data e hora da consulta: 15/09/2021 16:09

Usuário: ***.454.682.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70004	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.703.755/0001-76	RUA JOAO DIOGO, 288, CAMPINA	66015-902
Município	UF	Telefone
BELEM	PA	(091)3241-0793/2903/0883 PABX(091)3213-4500

Ano	Tipo	Número
2021	NE	541

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167587	0100000000	339039	70255	PA CAPEJE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/09/2021	Ordinário	8199-39.2021	-	33.300,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.921.701/0001-03	PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA	90110-020
Endereço	UF	Telefone
CORONEL ANDRE BELO 728 MENINO DEUS	RS	
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

Empenho para cobrir despesa com a contratação de pessoa jurídica para ministrar o curso síncrono (ao vivo) e assíncrono (gravado em plataforma digital) O Jurista do Futuro- Módulo I; Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais com certificação pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados- ENFAM, para um público de 100 pessoas entre magistrados e servidores do TRE-PA, nos dias 1, 8 e 15/10/2021.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/09/2021 15:53:43	Alteração

Data e hora da consulta: 15/09/2021 16:09

Usuário: ***.454.682-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	33.300,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Empenho para cobrir despesa com a contratação de pessoa jurídica para ministrar o curso síncrono (ao vivo) e assíncrono (gravado em plataforma digital) "O Jurista do Futuro- Módulo I, Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais", com certificação pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados- ENFAM, para um público de 100 pessoas entre magistrados e servidores do TRE-PA, nos dias 1, 8 e 15/10/2021. de acordo com autorização da Diretoria-Geral, no Processo nº 8199-39.2021, evento 1379060.	33.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/09/2021	Inclusão	1,00000	33.300,0000	33.300,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
FELIPE HOUAT DE BRITO
***.624.392-**
15/09/2021 15:53:43

Gestor Financeiro
EDSON DA CRUZ COSTA
***.181.102-**
14/09/2021 15:29:22



Faculdade Focus

CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu



O Diretor da Faculdade Focus confere o presente certificado, por conclusão do curso de **Pós-graduação em Gestão de riscos e Cibersegurança**, com carga horária de 360h, a

Alexandre Basílio Coura

Portador da carteira de identidade n.º: MG-11.363.318

Início do curso: 12/03/2021

Término do curso: 13/08/2021

Cascavel, 26 de agosto de 2021.

Ruy Wagner Astrath
Diretor Geral

Alexandre Basílio Coura
Alexandre Basílio Coura
Especialista

Faculdade Focus

Credenciada pela Portaria Ministerial Portaria n° 533, de 6 de junho de 2018 - credenciamento presencial. Publicação no D.O.U. de 7/6/2018, Seção 1, pág. 15.

Credenciada pela Portaria Ministerial n°314, de 2 de março de 2020 para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Publicação no D.O.U. n° 43 de 04/03/2020. Seção 1, pág. 22.

Faculdade Focus

Curso de especialização em Gestão de riscos e Cibersegurança, realizado nos termos da resolução n°01/18 - CNE de 06/04/2018.

Área do conhecimento: Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)..

Faculdade Focus

Registro com validade em todo o território nacional, feito nos termos da Resolução CNE/CES n° 01/2018, artigo 8°, §1º

DADOS DO REGISTRO

Registro n°: 1359 Livro: 01 Folha: 32-A
Cascavel, 26 de agosto de 2021



Fernando Milke
Secretário Acadêmico

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.921.701/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PAULA STEFANI DE CARLI LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/07/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100231763

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PORTO ALEGRE

Local

29 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209094163 em 29/07/2021 da Empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA, CNPJ 42921701000103 e protocolo 212614878 - 29/07/2021. Autenticação: 71F9599D190BB39F0647CC11257BAB280ECEDD4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/261.487-8 e o código de segurança e2X0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Anexo Dados da empresa (0953082)

SEI 0005762-07.2021.6.02.8502 / pg. 39

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



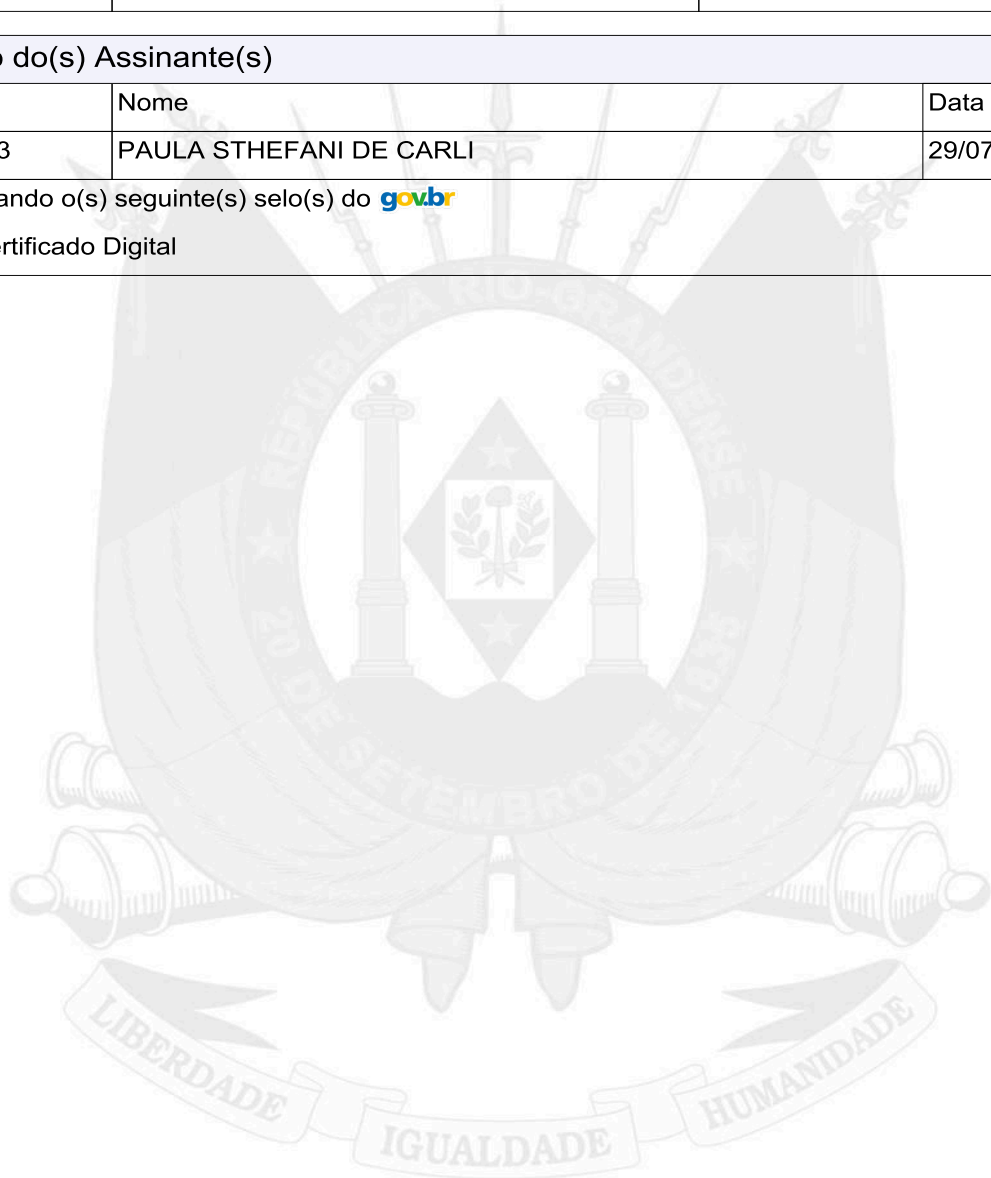
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/261.487-8	RSP2100231763	29/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
093.902.169-23	PAULA STHEFANI DE CARLI	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209094163 em 29/07/2021 da Empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA, CNPJ 42921701000103 e protocolo 212614878 - 29/07/2021. Autenticação: 71F9599D190BB39F0647CC11257BAB280ECEDD4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/261.487-8 e o código de segurança e2X0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Anexo Dados da empresa (0953082)

SEI 0005762-07.2021.6.02.8502 / pg. 40


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA

1. PAULA STHEFANI DE CARLI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 23/01/1999, nº do CPF 093.902.169-23, documento de identidade 6463976, SESPDC, SC, com domicílio / residência a RUA CORONEL ANDRE BELO, número 728, bairro / distrito MENINO DEUS, município PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 90.110-020.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia POLITALKS - CONSULTORIA AVANÇADA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDOS E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CORONEL ANDRE BELO, número 728, bairro / distrito MENINO DEUS, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.110-020.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 1 quotas no valor nominal R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULA STHEFANI DE CARLI	1	200.000,00
TOTAL	1	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia PAULA STHEFANI DE CARLI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

PORTO ALEGRE, 27 de Julho de 2021.

PAULA STHEFANI DE CARLI
Sócio/Administrador





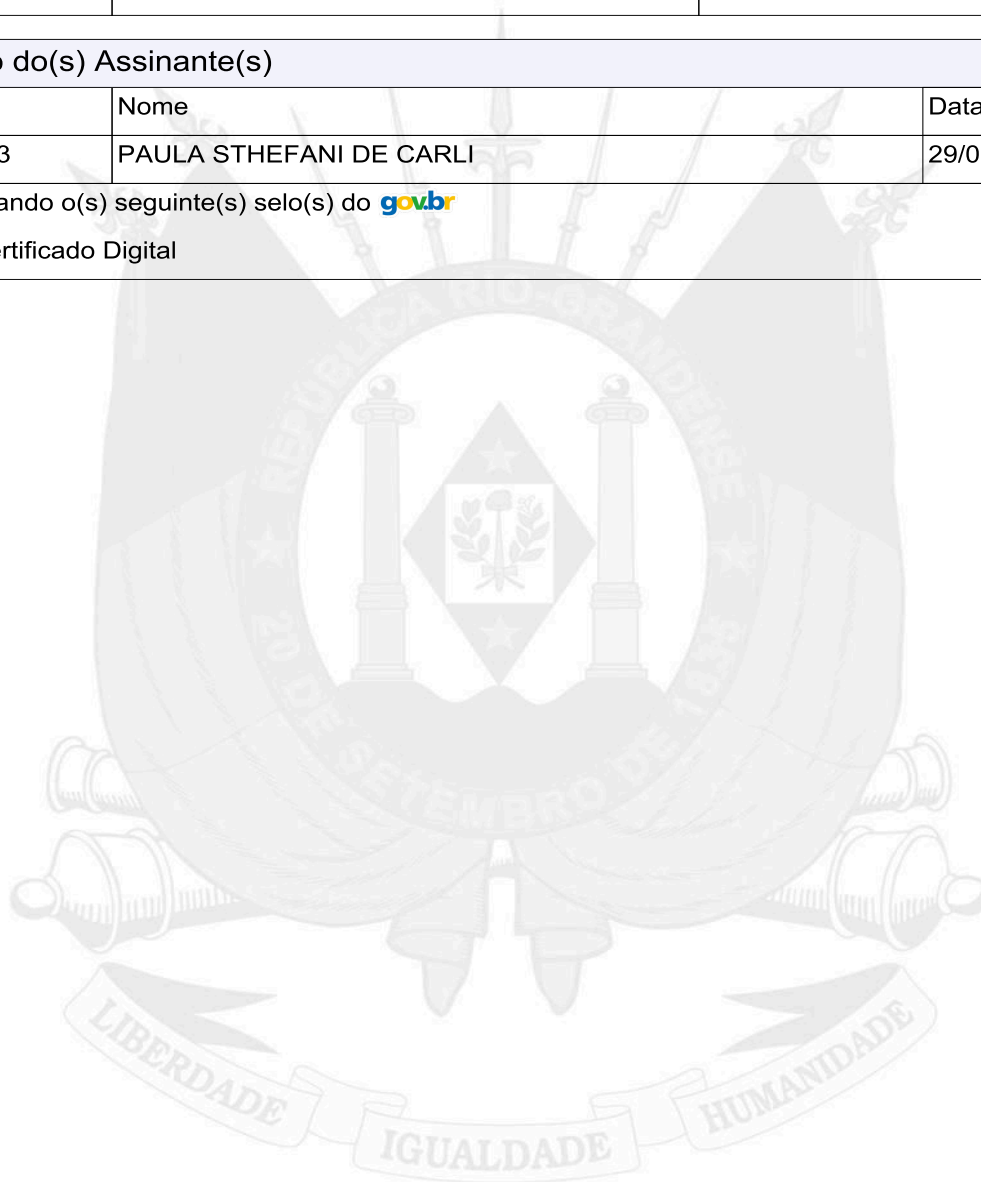
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/261.487-8	RSP2100231763	29/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
093.902.169-23	PAULA STHEFANI DE CARLI	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209094163 em 29/07/2021 da Empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA, CNPJ 42921701000103 e protocolo 212614878 - 29/07/2021. Autenticação: 71F9599D190BB39F0647CC11257BAB280ECEDD4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/261.487-8 e o código de segurança e2X0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Anexo Dados da empresa (0953082)

SEI 0005762-07.2021.6.02.8502 / pg. 43


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/7




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA, de NIRE 4320909416-3 e protocolado sob o número 21/261.487-8 em 29/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209094163, em 29/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
093.902.169-23	PAULA STHEFANI DE CARLI	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
093.902.169-23	PAULA STHEFANI DE CARLI	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2021, às 18:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/261.487-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 29 de julho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209094163 em 29/07/2021 da Empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA, CNPJ 42921701000103 e protocolo 212614878 - 29/07/2021. Autenticação: 71F9599D190BB39F0647CC11257BAB280ECEDD4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/261.487-8 e o código de segurança e2X0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Anexo Dados da empresa (0953082)

SEI 0005762-07.2021.6.02.8502 / pg. 45


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 01 de outubro de 2021.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se do curso "O JURISTA DO FUTURO - Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais", na modalidade on-line, direcionado aos Juízes, Promotores e Servidores desta Casa Eleitoral e que será promovido pela empresa POLITALKS CONSULTORIA AVANÇADA, CNPJ: 42.921.701/0001-03, cujo valor total é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) para até 100 participantes.

Para estimativa do valor do objeto, nos termos do inciso §1º, artigo 7º da IN SEGES nº 65/2021, utilizamos como *base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior*, para tanto recorremos às notas de empenhos juntadas pela própria EJE 0953079, registramos que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado:

CONTRATANTE	DATA	ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRE-TO	22/09/2021	40	R\$ 333,00	R\$ 13.320,00
TRE-PA	15/09/2021	100	R\$ 333,00	R\$ 33.300,00
VALOR UNITÁRIO MÉDIO				R\$ 333,00

Observando-se que o valor por participante da proposta analisada é igual o valor unitário médio de contratações anteriores, nos termos das Notas de Empenho juntadas pela EJE, entendemos que restou demonstrada compatibilidade de preço com os valores praticados em mercado.

Foram juntadas aos autos as seguintes documentações:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Relativa aos Tributos Federais e CDA; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de licitantes inidôneos - 0953076;
- Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo - 0953179;
- Consulta Consolidada TCU - 0953197;
- Atestado de Capacidade Técnica e Notas de Empenhos anteriores - 0953079.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 com a empresa POLITALKS CONSULTORIA AVANÇADA, CNPJ: 42.921.701/0001-03, no montante de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, **Técnico Judiciário**, em 04/10/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, **Chefe de Seção**, em 04/10/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tral.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953176** e o código CRC **ED105E1F**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0953176v1



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

PoliTalks - Consultoria Avançada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.921.701/0001-03, situada na Rua Coronel André Belo - 728, Menino Deus, Porto Alegre/RS, representada por seu sócio, PAULA STHEFANI DE CARLI, 093.902.169-23, carteira de identidade nº 6.463.976, expedida por SSP-SC, brasileiro(a), solteira, com domicílio na Rua Coronel André Belo, 728, Menino Deus, Porto Alegre-RS, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2021.

Paula Sthefani de Carli

PAULA STHEFANI DE CARLI
Coordenadora Geral - PoliTalks



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2021 13:26:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA**
CNPJ: **42.921.701/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data de Envio:

01/10/2021 14:02:41

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

politalks.consultoria@gmail.com

Assunto:

Declaração de Não Nepotismo - TRE-AL

Mensagem:

Tendo em vista a possibilidade de contratação do curso "O JURISTA DO FUTURO - Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais" por este TRE-AL, solicito os préstimos desta empresa em encaminhar declaração de inexistência de prática de nepotismo, podendo ser utilizado o modelo abaixo, caso entenda conveniente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº .., situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Maceió, de de 2021.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

PoliTalks - Consultoria Avançada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.921.701/0001-03, situada na Rua Coronel André Belo - 728, Menino Deus, Porto Alegre/RS, representada por seu sócio, PAULA STHEFANI DE CARLI, 093.902.169-23, carteira de identidade nº 6.463.976, expedida por SSP-SC, brasileiro(a), solteira, com domicílio na Rua Coronel André Belo, 728, Menino Deus, Porto Alegre-RS, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2021.

PAULA STHEFANI DE CARLI
Coordenadora Geral - PoliTalks



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 5035 - TRE-AL/PRE/EJE

Informo que a empresa encaminhou a declaração negativa de nepotismo para meu e-mail, pelo que procedi à juntada nestes autos.



Documento assinado eletronicamente por **YURI ANÍSIO GONÇALVES, Técnico Judiciário**, em 01/10/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953287** e o código CRC **808DC08C**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0953287v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de outubro de 2021.

À SAD

Senhor Secretário,

De acordo com o Despacho SEIC 0953176, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Secretário de Administração**, em 04/10/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953863** e o código CRC **D941C71F**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0953863v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de outubro de 2021.

Submeto os presentes autos à Assessoria Jurídica, para análise de conformidade da proposição de contratação direta de que trata o Despacho SEIC 0953176, complementado pela Informação 5035 (doc. 0953287).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 04/10/2021, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954215** e o código CRC **ECD0266D**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0954215v1



PROCESSO : 0005762-07.2021.6.02.8502
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSUNTO : Análise. Legalidade. Capacitação.

Parecer nº 1207 / 2021 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação da Empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.921.701/0001-03, para ministrar o Curso de Capacitação JURISTA DO FUTURO - MÓDULO I - INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS, na modalidade EAD, com carga horária 20h, distribuídas entre 12h de aulas síncronas (pela ferramenta ZOOM) e 8h de aulas assíncronas pela plataforma da empresa, destinado à participação de Juízes, Promotores e Servidores do TRE/AL, totalizando 100 participantes, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 0953074, pelo valor integral de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

2. DO PROCEDIMENTO

No evento 0929289, a Escola Judiciária Eleitoral sugere que a capacitação em comento, explicitando sobre a importância para a formação dos Juízes Eleitorais, Promotores e servidores desta Justiça Especializada, sobre o tema.

A SRACF, por sua vez, informou, por meio do Despacho SRACF 0937580, que a ação, por ser promovida pela EJE, com público alvo e verba orçamentária própria para o fim que se pretende, não carece de instrução daquela unidade administrativa.

Ato contínuo, o Senhor Secretário da EJE informou a alteração da proposta inicial, tendo em vista a dificuldade de se obter uma adesão ao formato anterior, em razão do aumento do número de servidores em gozo de férias e compensação, juntando a nova proposta (0953074) bem como as certidões pertinentes à contratação, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (0953076);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (0953076);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (0953076);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (0953197);
- Declaração Negativa de Prática de Nepotismo (0953286);

A compatibilidade do preço ofertado foi atestada pela SEIC no Despacho 0953176, onde, por fim, sugere a

contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Neste ponto, impende noticiar a recente publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, conforme seu artigo 1º, inciso I.

De relevo gizar que o novel dispositivo legal revoga a Lei nº 8.666/93, após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação, conforme segue:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Não obstante, o artigo 191 da nova Lei de Licitações faculta a opção pela lei ainda vigente, neste mesmo prazo de 2 (dois) anos, conforme expressa previsão, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e **a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

À vista de toda instrução precedente, há que se registrar tal opção no Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação.

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na

conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário,

Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25,

inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que

a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender

as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Quanto a esse aspecto, a SEIC, com amparo no inciso I do artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, utilizou como base os valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior, notas de empenhos juntadas pela própria EJE 0953079, registrou que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado.

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		0929289 0945083
2	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		0929289 0945083
4	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		0953074

6	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		0953074
7	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		0953074
8	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?	N/A		Não consta dos autos
10	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	N/A		0937580
11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?		X	Pendente
12	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		0953176
13	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		0953074
14	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?		X	
15	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>	X		0953179
16	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.

17	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?		X	Pendente
	1 FGTS		X	Pendente
	2. INSS	X		0953076
	3. Receita Federal	X		0953076
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		0953076
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		0953076
18	Consta consulta ao CADIN?		X	Pendente
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		0953197

5. CONCLUSÃO

Convém regularizar a juntada das informações contidas nos itens 11, 17 e 18 da tabela de verificação disposta no tópico 4 deste Parecer.

Desta forma, direciono os autos à unidade demandante (EJE/AL) para aperfeiçoamento da instrução.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Analista Judiciário**, em 05/10/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 05/10/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954283** e o código CRC **C6BE60A2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 05 de outubro de 2021.

Com as devidas vênias, informo que, em razão de dificuldade de encontrar disponibilidade para 100 servidores no período de realização do curso, foi requerida à empresa uma nova proposta, desta vez com capacidade para 70 (setenta) servidores, a fim de otimizar o gasto de recursos públicos.

Saliento que o valor foi proporcionalmente mantido, sem redução da carga horária, e que as aulas permanecerão gravadas e disponíveis por 30 (trinta) dias para a conclusão do curso.

Por ser medida de prestígio ao interesse público e bom uso de recursos orçamentários, solicito a desconsideração do valor da proposta (0953074) e a atualização da contratação para a proposta de 70 alunos (0954378).

Atenciosamente,

Yuri Anísio Gonçalves
Secretário da Escola Judiciária Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **YURI ANÍSIO GONÇALVES, Técnico Judiciário**, em 05/10/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954368** e o código CRC **17415D6F**.



PROJETO PEDAGÓGICO / PROPOSTA COMERCIAL DE CURSO – TRE-AL

CURSO: JURISTA DO FUTURO. MÓDULO I – INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS.

Carga Horária: 20 horas-aula (12h de aulas síncronas + 8h de aulas assíncronas pela plataforma da empresa).

Período de matrículas: 01 a 10 de novembro de 2021. - formulário de matrícula disponibilizado pela empresa.

Data das aulas: 17, 18 e 19 de novembro de 2021.

Público alvo: Servidores e Magistrados do TRE-AL.

Número de vagas: 70 vagas

Modalidade: A distância, síncrono, por meio da ferramenta Zoom e com atividades assíncronas pela plataforma de ensino disponibilizada pela empresa.

Forma de contratação: contratação com Pessoa Jurídica. (Orçamento abaixo).

Distribuição da carga horária: Preferencialmente, dividido em 3 encontros de 4 horas. (12h de aulas síncronas + 08 horas de atividades assíncronas para fixação do conhecimento, tira-dúvidas e interação entre os alunos, oferecidas por meio do ambiente de aprendizagem da empresa.)

Justificativa: Com as novas tecnologias inseridas em nosso cotidiano, é premente a necessidade de atualização do corpo de servidores, magistrados e membros do MP para que estejam preparados para atuar nos processos, cada vez mais comuns, que versem sobre tecnologia. Atualmente, os profissionais que atuam em processos que envolvam direito digital se sentem inseguros e ansiosos por não conhecerem conceitos básicos e essenciais sobre tecnologia exigidos para execução dessa atividade. Seja na vida profissional ou pessoal, entender sobre tecnologia passou a ser requisito básico para a vida em uma sociedade hiperconectada, sobretudo para os operadores do Direito, por ser a Justiça a responsável por pacificar as relações. Contudo, o desafio atual desses profissionais é ter que dizer o direito no caso concreto mesmo quando desconhecem por completo as regras do novo ambiente, agora chamado de digital.

O curso é parte de um Itinerário formativo denominado “Jurista do Futuro” e tem como principal missão dar o primeiro passo na preparação dos profissionais de Direito brasileiros, oferecendo-lhes conhecimentos que são exigidos atualmente e que serão essenciais em um futuro próximo, partindo da premissa de que não é mais possível atuar como servidor público, juiz ou promotor sem entender o básico de tecnologia, agravada tal necessidade quando se trata de democracia e eleições.

Justifica-se, também, o presente curso, pelo fato de que os ataques às redes dos Tribunais, como o que aconteceu ao STF, STJ e TJ-RS, bem como aos demais serviços públicos brasileiros e aos nossos próprios computadores, serão a cada dia mais comuns, sendo essencial que haja uma preparação, não apenas da equipe de tecnologia, mas também, de todos os usuários internos dos serviços oferecidos pela justiça brasileira.

O curso será desenvolvido na modalidade a distância pelo professor Alexandre Basílio, conhecido por sua didática e pelo conhecimento interdisciplinar, cuja formação permite seu livre trânsito entre a área jurídica e tecnológica. A modalidade a distância se justifica em razão da pandemia, momento em que não são recomendáveis eventos públicos ou com aglomeração. Além disso, a metodologia utilizada na modalidade não presencial supre todas as necessidades didáticas e metodológicas para a abordagem do tema.

Objetivo geral: Conhecer, de forma prática e aplicada, os conceitos essenciais sobre tecnologia, mídias sociais e direito digital, por meio de um enfoque da aplicação desses conhecimentos no Direito Eleitoral, utilizando-se de casos concretos e ferramentas gratuitas de análise, de modo a preparar os participantes para atuação no direito contemporâneo e, em especial, para as eleições de 2022. Em que pese não ser o objetivo do curso, os conhecimentos auferidos serão úteis para outras áreas do direito, bem como para a vida pessoal de cada um dos participantes, quando se trata de segurança no mundo digital.

1. Ementa: Introdução ao Direito Digital; Alfabetização Digital; Legislação de crimes cibernéticos; Como não ser a próxima vítima; Desafios quanto à prova no ambiente online; valor probatório dos prints de tela; Propaganda Política; Tipologia da propaganda política; Regime jurídico da propaganda eleitoral; Impulsionamento da propaganda eleitoral; Anonimato na rede e singularização de conteúdo; OSINT Eleitoral – Investigação em dados abertos; Mídias Sociais -conta específica de trabalho; Capturando dados importantes das

Mídias sociais para uso nas representações; Marketing Digital e a economia da atenção; Lei Geral de Proteção de Dados; Atores da Internet, Provedor de aplicação, de conteúdo e de conexão – quais as responsabilidades de cada um deles?

Unidade I – Apresentação do curso.

- 1.2 – Introdução à segurança da Informação;
- 1.3 – Quarta revolução industrial e as mudanças no mundo.
- 1.4 – Quem é o Jurista do Futuro e como se preparar para chegar lá.
- 1.5 – Introdução ao Direito Digital.
- 1.6 – O Ciberespaço e a Lei do Cavalo – uma discussão importante.
- 1.7 – Conhecimentos essenciais em tempos modernos.
- 1.8 – Apresentação de algumas ferramentas úteis ao dia-a-dia.
- 1.9 – Análise de riscos: por onde andam minhas senhas e o que podem fazer com elas?

Unidade II – Alfabetização Digital – Conceitos essenciais.

- 2.1 – Introdução ao funcionamento das redes de computadores e da internet.
- 2.2 – Compreendendo os dados essenciais para uma ordem de quebra de sigilo de dados: IPV4, IPV6, NAT, CGNAT, Lan, WAN, Internet, provedor de aplicação e de conexão.
- 2.2 Serviços de internet – DNS, E-mail, Web Server e aplicações;
- 2.3 – Perigos da rede. A quais riscos minha rede está exposta.
- 2.4 – Conhecimentos essenciais para a segurança da sua rede doméstica.
- 2.5 – Entendendo o básico de Criptografia de dados e informações compartilhadas na rede.
- 2.6 – Consultando os provedores de conexão e entendendo as VPNs.
- 2.7 – Consultando as operadoras telefônicas.
- 2.8 – Responsabilidade dos provedores no Brasil e no mundo -Repercussão geral no STF.

Unidade III – Legislação de Crimes Cibernéticos.

- 3.1 – Comentários ao Marco Civil da Internet, Lei 9.504/97, Lei 64/90 e o abuso no uso dos veículos e meios de comunicação; Comentários à LGPD e o conceito de privacidade.
- 3.2 - Como não ser a próxima vítima?
- 3.3 - Entendendo os conceitos de Hash, VPN Binding Files, Short Links, engenharia social e outros termos essenciais.
- 3.4 -Riscos do uso de Wifi gratuitos para acessar Sistemas do Tribunal.
- 3.5 – Sistema atualizado = redução dos riscos.
- 3.6 – Prints de tela e as provas judiciais. Validade dos prints de tela como prova processual.

- 3.7 – Prova digital em blockchain. Principais serviços.
- 3.8 – Ata notarial e cadeia de custódia. Cuidados necessários.
- 3.9 – Conversas em aplicativos de mensageria – produção de prova, privacidade e prints de tela.

Unidade IV – OSINT Eleitoral e Mídias sociais.

- 4.1 – O desafio do anonimato na rede e a Interferência Mínima da Justiça Eleitoral no Debate democrático.
- 4.2 – Como localizar infratores.
- 4.3 – Como a internet sabe nossa localização.
- 4.4 - LGPD e a coleta de dados.
- 4.5 - Proteção de dados valiosos: valiosos para quem?
- 4.6 – Outras técnicas de localização do infrator por meio de técnicas do tipo “follow the money”.
- 4.8 – Localizando o proprietário de uma página no Brasil e no Exterior.
- 4.9 – Meios avançados de localização por tags.
- 4.10 – Mídias sociais e o marketing digital. A campanha eleitoral de 727 dias permitida pela lei.
- 4.11 – Como funcionam os bots nas mídias sociais
- 4.12 – Investigando mídias sociais e coletando dados do investigado.

***Requisitos para aproveitamento pleno do curso.**

Ter computador utilizando Windows ou Linux ou máquina virtual na qual seja possível instalar algumas aplicações simples e extensões no navegador de internet.
Ter conhecimento básico, em nível de usuário, de internet e de aplicativos de celular Android ou Apple.

****Algumas das Aplicações que serão utilizadas:**

Google Docs, Tweeter, Youtube, Instagram, Facebook, Whatsapp, Original My, Verifact, Ghostery, Disconnect, e outros.

ORÇAMENTO PARA TURMA COM 70 ALUNOS

Orçamento válido por 30 dias.

Valor - R\$23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)

70 alunos

- Total de 20 horas-aula.

3 encontros ao vivo pela plataforma ZOOM, cada encontro com 4 horas (12h)

8 horas de atividades práticas na plataforma oferecida pela empresa.

ATENÇÃO

- Incluído no custo do curso uma plataforma online de aprendizagem oferecida pela empresa para a realização de atividades práticas e para rever às aulas que serão gravadas;

- O prazo de 30 dias corridos a partir do primeiro dia de aula da disponibilização do ambiente virtual de atividades assíncronas não será prorrogado, salvo por aditivo contratual.

NOTA IMPORTANTE:

A contratação do curso não importa em transmissão dos direitos autorais do professor para o Tribunal contratante.

A gravação do curso será disponibilizada na plataforma de ensino da empresa por 30 dias corridos(não será prorrogado, salvo por aditivo contratual), contados a partir do primeiro dia de aula. Apenas os 70 alunos já matriculados terão acesso ao conteúdo.

Bibliografia:

Lei 9.504/97 – http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.504%2C%20DE%2030%20DE%20SETEMBRO%20DE%201997.&text=Estabelece%20normas%20para%20as%20elei%C3%A7%C3%B5es.&text=%C2%A7%201%C2%BA%20Se%20nenhum%20candidato,a%20maioria%20dos%20votos%20v%C3%A1lidos.

Res. 23.610/2019 - <http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>

Res. TSE 23.608/2019, Res. TSE 23.600/2019, Lei 13.709/2018 e outras.

Outras bibliografias serão sugeridas ao longo do curso, conforme o perfil da turma: servidores, juízes ou membros do Ministério Público.

Currículo do Formador:

Presidente da Comissão Temática número 03, da I Jornada de Direito Eleitoral promovida pelo TSE com o objetivo de criação de enunciados sobre Propaganda Política, Direito de Resposta, Pesquisas Eleitorais e Podere de Polícia .

Coordenador do grupo temático de Propaganda Eleitoral do TSE para Sistematizar as normas Eleitorais, enviando ao Congresso sugestões de melhorias no texto legislativo e, ao mesmo tempo, nova redação para as resoluções eleitorais do TSE para as eleições de 2022.

Coordenador do grupo 03 para Sistematização das Normas Eleitorais, a convite do Min. Edson Fachin, para aprimorar as Resoluções Eleitorais para as eleições de 2020.

Professor certificado como Formador da ENFAM. Curso FOFO 2020.

Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADep;

Mestrando em Ciência Política.

Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance.

Pós-graduado em Graduação em gestão de riscos e Cibersegurança.

Graduado em Ciência Política

Graduado em Direito.

Graduando em Engenharia de Computação.

Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, onde atua como assessor dos Juízes Membros da Corte Eleitoral.

Ex-Servidor do TRE-PB onde atuou como Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, do Gabinete do Juiz Federal membro e da Vice-Presidência até 2016.

Membro da Comissão Científica da Escola Judiciária do TRE-PB até 2016.

Foi o Coordenador do Gabinete dos Juízes Auxiliares de Propaganda /Eleições 2014.

Coordenador da Pós-Graduação em Direito Digital pelo IMADEC 2021.

Professor convidado da UERJ para lecionar Sistemas Eleitorais Comparados na Pós-Graduação em Direito Eleitoral 2021.

Professor convidado da Escola Nacional da Magistratura/PUC para lecionar sobre Direito Digital Eleitoral.

Professor Convidado do CNJ/PNUD para lecionar sobre Introdução à Lei Geral de Informação e Lei de Acesso à informação.

Professor Convidado da Escola Paulista do Ministério Público para lecionar Propaganda Política e eleições 2020.
Professor da Pós-Graduação da Fundação do Ministério Público – FMP, 2019, 2020 e 2021.
Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC.
Professor da Pós-Graduação do Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE – Belo Horizonte.
Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS – 2019, 2020 e 2021;
Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Baiana de Direito.
Professor de Direito Eleitoral na Graduação em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar da Paraíba até 2016.
Palestrante convidado pela Escola Superior do Ministério Público para capacitar todos os Procuradores Regionais Eleitorais quanto à propaganda eleitoral para 2018.
Palestrante convidado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais para capacitar todos os Juízes Eleitorais auxiliares em matéria de propaganda eleitoral para 2018.
Professor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul responsável pela capacitação dos Juízes Eleitorais Estaduais para as eleições 2018/2020.
Palestrante Convidado pelo Assembleia Legislativa de Santa Catarina - 2015.
Foi Instrutor e Palestrante da Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba /EJE-PB entre 2007 e 2016, ministrando capacitações para todos os Magistrados e servidores eleitorais do Estado.

Palestrante convidado pelos Tribunais Regional Eleitorais do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Distrito Federal, Piauí, Tocantins, Goiás, Santa Catarina e Paraná.
Palestrante Convidado da Escola de Magistratura da Paraíba (ESMA-PB -2014/2016);
Palestrante Convidado da Procuradoria-Geral de Justiça-PB (MPPB 2014).

Coautor da Coleção Tratado de Direito Eleitoral, Organizado por Luiz Fux, Walber Agra e Luiz Fernando Casagrande, 2018, Editora Fórum.

Coautor do Livro: A Nova Campanha Eleitoral (2020) Editora JH Mizuno; 1ª edição (11 agosto 2020).

Coautor do Livro: Dicionário das Eleições, Editora Juruá, publicado em Publicado em: 09/10/2020;

Coautor do Livro: Constituição e Processo Eleitoral, 2018, Editora Fórum.

Coautor do livro: Direito Eleitoral e Ciência Política (2018) Editora Espaço Acadêmico.

Coautor dos Livro: Reforma Política, Diálogos e Reflexões (2016) e Participação Política, Balanços e Perspectivas (2017), ambos da Editora Instituto Memória,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.921.701/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2021
NOME EMPRESARIAL PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLITALKS - CONSULTORIA AVANÇADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ANDRE BELO	NÚMERO 728	COMPLEMENTO *****
CEP 90.110-020	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO POLITALKS.CONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9692-6785	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **15:07:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Data e hora da consulta: 13/10/2021 15:09:15

Usuário: 37408259449

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 42921701	Título: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	0
------------------------------	--	-------------------------------	---	----------

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.921.701/0001-03
Razão Social: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA
Endereço: RUA CORONEL ANDRE BELO 728 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90110-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021

Certificação Número: 2021100402441538029507

Informação obtida em 13/10/2021 19:57:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2021.

Em atendimento às diligências do Parecer (0954283), informo que existe dotação orçamentária no plano de Capacitação da EJE (EJE0) para cobrir as despesas do curso avaliado em R\$ 23.310 (vinte e três mil trezentos e dez reais).

Seguem anexas as certidões:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS: 0959080;
- b) Certidão de Negativa de inscrição no CADIN: 0958877; e
- c) Comprovante de inscrição cadastral (CNPJ): 0955252

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CAVALCANTI GOMES, Analista Judiciário**, em 14/10/2021, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959081** e o código CRC **7CF77014**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0959081v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.com.br>

PROCESSO : 0005762-07.2021.6.02.8502
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSUNTO : Análise. Legalidade. Contratação.

Parecer nº 1273 / 2021 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

De volta a esta Assessoria Jurídica os presentes autos após o aperfeiçoamento da instrução a cargo da Escola Judiciária Eleitoral, considerando os apontamentos contidos no Parecer 1207/2021 (0954283).

Consta do Despacho EJE 0959081 informação de que existe dotação orçamentária no Plano de Capacitação da EJE (EJE0) para cobrir as despesas do curso, sem, no entanto, proceder à anexação da reserva de crédito. Ademais, a referida unidade providenciou a juntada das seguintes Certidões:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (0959080); e
- b) Certidão de Negativa de inscrição no CADIN (0958877).

Outrossim, o Secretário da EJE, por meio do Despacho EJE 0954368, apresentou nova proposta encaminhada pela Empresa, por conduto do documento ora inserto no evento 0954378, para capacitar 70 (setenta) servidores, a fim de otimizar os recursos públicos, ressaltando que o valor foi proporcionalmente mantido, sem redução da carga horária, e que as aulas permanecerão gravadas e disponíveis por 30 (trinta) dias para a conclusão do curso.

Observo que o valor médio por participante da proposta analisada é igual ao valor unitário médio de contratações anteriores, nos termos das Notas de Empenho juntadas pela EJE, e que inicialmente fora reconhecida a compatibilidade dos preços praticados, pela unidade competente, nos termos do Despacho SEIC 0953176.

Registro, por oportuno, ser de bom alvitre a juntada da reserva de crédito com valor suficiente para fazer face à despesa ora pretendida.

Assim, esta AJ-DG, em complemento ao Parecer nº 1207/2021 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG, nos termos do inciso X do Art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), não apresenta óbice à contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da Empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.921.701/0001-03, para ministrar o Curso de Capacitação JURISTA DO FUTURO - MÓDULO I - INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS, na modalidade EAD, com carga horária 20h, distribuídas entre 12h de aulas síncronas (pela ferramenta ZOOM) e 8h de aulas assíncronas pela plataforma da empresa, destinado à participação de Juízes, Promotores e

Servidores do TRE/AL, totalizando 70 participantes, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 0954378, pelo valor integral de R\$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais), **condicionada à juntada da respectiva reserva de crédito.**

Sendo o que ora ocorre nestes autos, à vista de toda instrução precedente, há que se registrar a opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta**, em 15/10/2021, às 03:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959835** e o código CRC **E8B63A5E**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0959835v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 19 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Cuidam os autos eletrônicos sobre pretensão de contratação da Empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.921.701/0001-03, para ministrar o Curso de Capacitação JURISTA DO FUTURO - MÓDULO I - INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS, na modalidade EAD, com carga horária de 20 horas, distribuídas entre 12 horas de aulas síncronas (pela ferramenta ZOOM) e 8 horas de aulas assíncronas pela plataforma da empresa, destinado à participação de Juízes, Promotores e Servidores do TRE/AL, totalizando 70 (setenta) participantes, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 0954378, pelo valor integral de **R\$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)**.

Nesta senda, demonstrada a compatibilidade de preço com os valores praticados em mercado, conforme depreende-se no Despacho SEIC 0953176, e especialmente o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer AJ-DG nº 1273/2021 (0959835), cuja ilação é pela legalidade do procedimento em tela, RECONHEÇO, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação nos presentes autos, ao tempo em que submeto o feito à superior consideração de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, cumpre-me ressaltar a recomendação da AJ-DG no sentido de colacionar ao feito, por intermédio da Unidade da Secretaria de Administração, reserva de crédito com valor suficiente para fazer face à despesa ora pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 20/10/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962183** e o código CRC **1D5C7B1C**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0962183v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0005762-07.2021.6.02.8000
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Decisão nº 2483 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1273/2021 (0959835), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (0962183) e assim **AUTORIZO, condicionado à reserva de crédito**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.921.701/0001-03, para ministrar o Curso de Capacitação JURISTA DO FUTURO - MÓDULO I - INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS, na modalidade EAD, com carga horária de 20 horas, distribuídas entre 12 horas de aulas síncronas (pela ferramenta ZOOM) e 8 horas de aulas assíncronas pela plataforma da empresa, destinado à participação de Juízes, Promotores e Servidores do TRE/AL, totalizando 70 (setenta) participantes, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 0954378, pelo valor integral de **R\$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)**.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 22/10/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962927** e o código CRC **9CCA462B**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0962927v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 23 de outubro de 2021.

À COFIN, para emissão da nota de empenho, na forma autorizada pela Decisão 2483, da Presidência (doc. 0962927).

Em paralelo à SLC e à SEIC, para publicidade.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 23/10/2021, às 01:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964559** e o código CRC **EA9E10F3**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0964559v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de outubro de 2021.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (0964559).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 23/10/2021, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964561** e o código CRC **4D06E241**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0964561v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 400/2021 - RO 750.

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 25/10/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964871** e o código CRC **29B5AE2A**.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **24/11/2021**

Nome: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA

CNPJ: 42.921.701/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 18 de outubro de 2021.

Certidão emitida em 25/10/2021 às 14:54:23, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 42.921.701/0001-03** e o código de autenticidade **D7896040C170**

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da
República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/10/2021 15:20:18

Origem do Ofício: Setor de Licitações e Contratos

Operador: SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE

Ofício: 6716549

Data prevista de publicação: 26/10/2021

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13945644	EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAAAO - PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA.rtf	a8e0a33866bdd392 cb4fd3fa82cc51d4	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de outubro de 2021.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (0964871), registro minha assinatura no empenho 2021NE400, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 25/10/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965113** e o código CRC **0908D209**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0965113v1

Data e hora da consulta: 26/10/2021 14:34

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2021	NE	400

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167673	0100000000	339039	70276	AL CAPEJE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/10/2021	Ordinário	0005762-07.2021.6.02	-	23.310,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.921.701/0001-03	PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA	90110-020
Endereço	UF	Telefone
CORONEL ANDRE BELO 728 MENINO DEUS	RS	
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição

2021NECT. CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE JUÍZES, PROMOTORES E SERVIDORES DO TRE/AL.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/10/2021 14:33:46	Alteração

Data e hora da consulta: 26/10/2021 14:34

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	23.310,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO "JURISTA DO FUTURO - MÓDULO I - INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS", NA MODALIDADE EAD, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, DISTRIBUÍDAS ENTRE 12 HORAS DE AULAS SÍNCRONAS (PELA FERRAMENTA ZOOM) E 8 HORAS DE AULAS ASSÍNCRONAS, PELA PLATAFORMA DA EMPRESA, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE JUÍZES, PROMOTORES E SERVIDORES DO TRE/AL, TOTALIZANDO 70 PARTICIPANTES. PROPOSTA COMERCIAL (0954378). DECISÃO 2483 (0962927).	23.310,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	1,00000	23.310,0000	23.310,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

26/10/2021 14:33:46

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

25/10/2021 17:16:36



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de outubro de 2021.

À SEIC, para remessa da NE à contratada e posterior remessa do feito à EJE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 26/10/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965718** e o código CRC **57701AC2**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0965718v1

Data de Envio:

26/10/2021 16:36:34

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

politalks.consultoria@gmail.com

Assunto:

Remessa. Nota de Empenho NE400/2021. TREAL

Mensagem:

Prezados boa tarde,

Encaminhamos nota de empenho nº 400/2021, no montante de R\$ 23.310,00 relacionada à contratação do Curso "O JURISTA DO FUTURO - Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais", conforme proposta anexa.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Ana Paula Gomes Silva.
SEIC - TRE/AL

Anexos:

Nota_0965717_NE_070011_2021NE000400_v002_42921701000103_20211026143402.pdf
Proposta_0954378_Proposta_Comercial_de_Curso_TRE_AL____70_vagas.pdf

De: PoliTalks Consultoria Avançada <politalks.consultoria@gmail.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Data: 26/10/2021 04:49 PM
Assunto: [seic] Remessa. Nota de Empenho NE400/2021. TREAL

Boa tarde.

Confirmo o recebimento da Nota de Empenho relacionada à contratação do Curso "O JURISTA DO FUTURO - Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais".

Atenciosamente,

Paula Sthefani de Carli
Coordenadora Geral - PoliTalks

On Tue, Oct 26, 2021 at 4:36 PM TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> wrote:

Prezados boa tarde,

Encaminhamos nota de empenho n° 400/2021, no montante de R\$ 23.310,00 relacionada à contratação do Curso "O JURISTA DO FUTURO - Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais", conforme proposta anexa.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Ana Paula Gomes Silva.
SEIC - TRE/AL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 26 de outubro de 2021.

À EJE,

Encaminhamos os autos após confirmação de recebimento da nota de empenho pela contratada, 0965741, de acordo despacho SAD 0965718.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 26/10/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965743** e o código CRC **B564B2AD**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0965743v1

2ª AUDITORIA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2021 - UASG 060029

Nº Processo: 513 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna através de 06 (seis) postos de vigilância, sem supervisão, pelo prazo de 12 (doze) meses, a serem executados nas instalações do Edifício-Sede da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, localizado na cidade de São Paulo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 18/2021 e seus Anexos Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 25/10/2021 de 12h00 às 12h30 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Cásper Líbero, 88 Santa Efigênia - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/060029-05-1-2021. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2021 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2021 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO VERGUEIRO FIGUEIREDO
Juiz Federal da Justiça Militar, Diretor do Foro da 2ª Cjm,
em Exercício

Dias: 25/10/2021 , 26/10/2021 E 27/10/2021

(SIDE - 25/10/2021) 060029-02021-2021NE000116

DIRETORIA DO FORO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Processo nº 000471/20-11.00. Contrato nº 013/2020, celebrado entre a Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar e a empresa JDR SERVICES LTDA, CNPJ: 22.463.530/0001-09. OBJETO: Prorrogação do Contrato celebrado entre as partes em 18 de novembro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses e a correção do título da cláusula que dispõe sobre a garantia contratual. Vigência 23/11/2021 a 22/11/2022. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0101 - JUPROC. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e a Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 011/2020, bem como art. 65, da Lei n.º 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 20.10.2021. ASSINAM: Dra. Flávia Ximenes Aguiar de Sousa, Diretora do Foro, pelo Contratante, e Danielle Ferreira Gonçalves, Representante legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2021

Processo nº TRF2-EOF-2021/0027. Objeto: Aquisição de material de consumo de microinformática para a JF da 2ª Região através do Sistema de Registro de Preços, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes. O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto do pregão em epígrafe da seguinte maneira: Item 2 à empresa MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. OBS.: O item 1 foi cancelado na adjudicação, pois à empresa JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. declinou da proposta e as empresas C O AMARAL e MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. não reduziram o valor proposto e não prorrogaram a validade da proposta.

FRANCISCO LUÍS DUARTE
Pregoeiro

(SIDE - 25/10/2021)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 67/2021

Processo nº TRF2-EOF-2021/0131. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de 1º, 2º e 3º níveis dos extintores de incêndio, realização de teste hidrostático nas mangueiras de combate a incêndio e a implantação e troca de todas as demarcações dos locais de instalação de todos os extintores do TRF da 2ª Região e do Centro Cultural Justiça Federal e fornecimento de mangueiras para combate a incêndio e seus acessórios. O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto do pregão em epígrafe à empresa JONES SISTEMAS DE INCÊNDIO LTDA.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Pregoeiro Substituto

(SIDE - 25/10/2021)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 78/2021

Processo nº TRF2-EOF-2021/0086. Objeto: Aquisição de microcomputadores e monitores para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), através do Sistema de Registro de Preços, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como gerenciador e a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) como Participante. O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto do pregão em epígrafe da seguinte maneira: Item 1 à empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. OBS.: O item 2 foi cancelado no julgamento, pois o preço proposto pelo licitante está muito acima do valor de referência, não havendo interesse do fornecedor na redução do valor.

FRANCISCO LUÍS DUARTE
Pregoeiro

(SIDE - 25/10/2021)

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Viridi Technologies Ltda.; Objeto do 2º Termo Aditivo: Prorrogar por mais 32 (trinta e dois) dias o prazo de execução estabelecido no subitem 4.2.1 do Contrato original; Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e subitem 4.2.2 do instrumento contratual; Crédito Orçamentário: Natureza da Despesa: 4.4.90.51.92; PTR: 168.414; Data da assinatura: 15/10/2021; Proc. nº TRF2-EOF-2020/00177; Contrato nº 006/2021.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com base no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, torna público o Registro de Preços para aquisição de letras de acrílico para identificação dos gabinetes, correspondente ao Pregão nº 42/2021, assinado em 05/10/2021, com vigência de 18/10/2021 a 18/10/2022, conforme P. A. nº TRF2-EOF-2021/00091.

Foi celebrada a ata nº TRF2-ARP-2021/00053, no valor global de R\$ 1.230,00, cuja íntegra pode ser consultada por meio do link: <http://www10.trf2.jus.br/ai/transparencia-publica/compras-contratos-atas-rp/> - ano 2021/ mês outubro.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0284843-13.2021.4.03.8000; Objeto: Aquisição de insumos e contratação de serviços para a expansão do sistema de controle de acesso; Contratada: Nexcode Informática Ltda (CNPJ nº 03.728.461/0001-73); Valor Total: R\$80.000,00 (oitenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que, conforme Termo Aditivo nº 12.023.11.2021, foram substituídas as marcas e modelos dos acessórios (maleta e mouse) do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 12.023.10.2020, passando de Maleta Lenovo Danka Mensageiro para Maleta Targus TSS898 e Mouse Lenovo Essential para Mouse Logitech M110. A Ata e o Termo Aditivo estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

São Paulo-SP, 20 de outubro de 2021.
JÉSSICA GAVAZZA BASTOS
Diretora

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2021

O TRF da 5ª Região torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2021 (PAV SEI nº 0007547-32.2021.4.05.7000) - Aquisição de estabilizadores de tensão de 1kVA e de 2kVA, frigobares, aparelhos telefônicos analógicos, bebedouros, ventiladores, televisores e fornos de micro-ondas, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região - foi adjudicado e homologado em favor das empresas: J L DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 27.089.971/0001-06), para o Item 04, com o preço global de R\$ 2.217,00 (dois mil e duzentos e dezessete reais); DARIO CESAR DA SILVA 39401563888 (CNPJ nº 33.613.862/0001-49), para o Item 08, com o preço global de R\$ 5.349,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais). Os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 restaram fracassados pela ausência de propostas que atendessem aos requisitos editalícios.

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SIDE - 25/10/2021) 090031-00001-2021NE099999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0005762-07.2021.6.02.8502; Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.921.701/0001-03, para ministrar o Curso de Capacitação JURISTA DO FUTURO - MÓDULO I - INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS, na modalidade EAD, com carga horária 20h, destinado à participação de Juízes, Promotores e Servidores do TRE/AL, totalizando 70 participantes; Fund. Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; valor total R\$ R\$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais); Autorizada pelo Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente do TRE/AL, em 22/10/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI nº 0015780-57.2021.6.05.8000. OBJETO: Serviços de filmagem, monitoramento, sonorização, e produção de material gravado para registro e divulgação local de auditoria na votação paralela. FAVORECIDO: DANILO PEREIRA COELHO. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.59. Ação 02.033.0570.4269.0001. VALOR: R\$ 9.980,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 22/10/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI nº 0016894-31.2021.6.05.8000. OBJETO: Curso "Gestão e Avaliação por Desempenho com Foco em Resultados". FAVORECIDO: ESCOLA DE NEGÓCIO CONEXÕES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, IV, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR: R\$ 18.000,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 22/10/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI nº 0016824-14.2021.6.05.8000. OBJETO: Curso In Company "Ética e Postura Profissional no Serviço Público" e palestra com o mesmo título. FAVORECIDO: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR: R\$ 15.600,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 25/10/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços nº 77/2021, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa ANDREA LUISA JESUS DE LACERDA 95336729515, para eventual aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI Nº 0002730-61.2021.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 25/10/2021. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Andrea Luisa Jesus de Lacerda.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
13.	Bloco de recados Marca / Modelo: BRW / Bloco de recado	1000	2,05
21.	Apontador para lápis Marca / Modelo: Leonora / Apontador	400	0,15

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa BRENDA MARTINS SERRA ME, para eventual aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI Nº 0002730-61.2021.6.05.8000.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 27 de outubro de 2021.

À SEIC,

Para eventual atualização do Portal da Transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE**,
Técnico Judiciário, em 27/10/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966485** e o código CRC **CC93D253**.

0005762-07.2021.6.02.8502

0966485v1